

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 643 /2004

PRORROGA OS PRAZOS DE VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS PELAS LEIS Nº.S 477/2001 e 609/2003 -CONVÊNIO PAIF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNIPAL DE CANTAGALO APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Ficam prorrogados os prazos das contratações por tempo determinado, a que estabelece as Leis nºs 477/2001 e 609/2003, pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar de 09 de junho de 2004, face ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Municipalidade e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ação Social, publicado no DO-E de 12.04.2004.

Art.2º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis nºs 477/2001 e 609/2003.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de junho de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2004.

GERALDO PIRES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL